

Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº 02-AC/2018

Convênio <u>02-AC/2018</u>
Tipo: <u>Acord. Cooperação</u>
Em <u>22 / 01 / 2018</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ITAIGUAPY.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, Magnífico Reitor Pro tempore, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801. [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade nº. 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu, na Avenida Gramado, n.º 580, Vila "A", inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, ora representada por seu Diretor Superintendente ROGERIO SOARES BOHM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8 [REDACTED]-5 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 349 [REDACTED]-59 e Diretor Administrativo-Financeiro FERNANDO COSSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6 [REDACTED]-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 016 [REDACTED]-31, doravante denominada FUNDAÇÃO;

considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.011073/2017-18;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica propicia a título gratuito, estágios curriculares, de caráter obrigatório ou não obrigatório, exceto programas de internato, relacionados com a grade curricular do Curso de Medicina como estratégia de formação, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, aos alunos/acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Medicina da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto ao HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI - HMCC, administrado pela FUNDAÇÃO, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Primeiro - O presente Acordo atenderá programas e necessidades do curso mencionado no caput desta cláusula da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro das possibilidades da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os alunos estagiários, professores, supervisores e/ou preceptores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que por força do presente instrumento frequentem as instalações do HMCC, deverão seguir as normas internas, bem como a legislação vigente pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho, em consonância com o disposto no art. 14

[Assinaturas manuais]

Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 02-NC/2018

a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo sua implementação de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, conforme previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

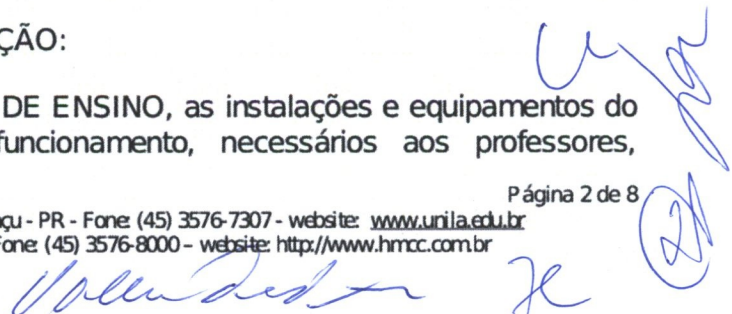
- a) estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- b) encaminhar o estagiário mediante Termo de Compromisso firmado entre o mesmo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a FUNDAÇÃO, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;
- c) manter a FUNDAÇÃO informada sobre cursos e seminários ou outras atividades oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando ligados à área de atuação do estagiário;
- d) disponibilizar Projetos de Extensão e Pesquisa a serem desenvolvidos em conjunto com a equipe da FUNDAÇÃO;
- e) apresentar projeto (encaminhado pelo coordenador do Curso de Medicina) para a FUNDAÇÃO, quanto as aulas práticas e atividades de estágios para seus alunos no HMCC, com local, especialidade, duração, períodos e número de vagas a serem definidas conjuntamente, cuja realização das atividades estão condicionadas à APROVAÇÃO DO PROJETO por parte da FUNDAÇÃO.
- f) Se responsabilizar pelo pagamento ou pela indenização de danos causados por seus alunos nas instalações, equipamentos e bens móveis do HMCC/FUNDAÇÃO e/ou em desfavor de pacientes, prestadores de serviços ou colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA - Deverá conter no Termo de Compromisso a que alude a alínea "b" da cláusula anterior, cláusula que preveja, entre outros, que competirá ao ESTAGIÁRIO:

- a) zelar pelas instalações, equipamentos, móveis e materiais da FUNDAÇÃO, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos;
- b) utilizar, obrigatoriamente, luvas de procedimento, máscara, avental e propé;
- c) mobilizar recursos necessários para realização do estágio objeto deste instrumento;
- d) permanecer ou se movimentar nas dependências do HMCC somente nos locais e horários constantes em cada projeto, definidos conjuntamente entre a FUNDAÇÃO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não podendo ingressar em áreas que não são afetas ao estágio;
- e) não dar conhecimento a terceiros ou aos meios de comunicação, de quaisquer situações relacionadas aos atos ou fatos relacionados ao funcionamento do HMCC;
- f) se identificar quando do início e fim do estágio diário para quem recepcionar na FUNDAÇÃO ou já nas dependências do HMCC;
- g) se apresentar com boa aparência, asseio, roupas discretas e aventais.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à FUNDAÇÃO:

- a) colocar, à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as instalações e equipamentos do HMCC em condições normais de funcionamento, necessários aos professores,



Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº 07-AC/2018

- supervisores e/ou preceptores, estagiários e às atividades práticas do curso;
- b) garantir a realização das aulas práticas e atividades propostas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - c) por meio do Diretor Técnico, ou outro profissional médico delegado por este, efetuar a supervisão técnica de execução dos programas de treinamento, bem como para a mediação entre FUNDAÇÃO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - d) garantir no HMCC o acesso e atuação dos professores, supervisores e/ou preceptores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o fim proposto, todos estes devidamente identificados e cadastrados;
 - e) comunicar à direção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO eventuais problemas ou dificuldades na operacionalização do acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes das atividades dos estágios previstos neste Acordo, as partes comprometem-se a mencionar a natureza da cooperação recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA - O seguro de acidentes pessoais do estagiário é obrigatório e deverá ser providenciado por conta e ônus da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou do ESTAGIÁRIO e comprovado por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar imediatamente à FUNDAÇÃO nas ocasiões em que o aluno concluir o curso no qual estava matriculado, ou "trancar" a matrícula, deixar de frequentar o curso, reprovar ou se desligar da INSTITUIÇÃO DE ENSINO por qualquer outro motivo, bem como outras situações não previstas, mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação acadêmica do estagiário, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

CLÁUSULA NONA - Tendo em vista o que prevê o art. 3º Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, não acarretará nenhum vínculo empregatício entre o estagiário/acadêmico, os professores, supervisores e/ou preceptores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.

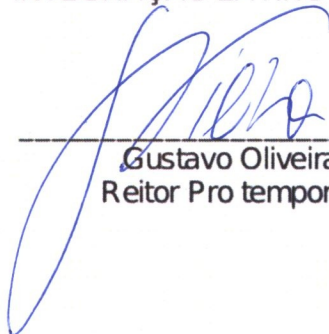
Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. 02-A/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

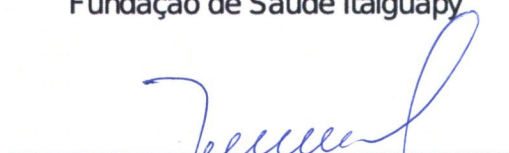


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore UNILA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY



Rogério Soares Bohm
Diretor Superintendente
Fundação de Saúde Itaiguapy



Fernando Cossa
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação de Saúde Itaiguapy

TESTEMUNHAS DO ATO:



Nome: _____
CPF: 204 [REDACTED] -49



Nome: Maria Lúcia Luencio
CPF: 030 [REDACTED] -24

22

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I - Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA.

Partícipe II - Fundação de Saúde Itaipuapy, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Utilização dos espaços físicos do HMCC para atividades de prática pelos alunos do Curso de Medicina da UNILA.

b) Justificativa da proposição:

A UNILA tem por missão "formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul)".

O curso de medicina na UNILA iniciou suas atividades regulares em agosto de 2014, com um projeto pedagógico inovador, alinhado às novas Diretrizes Curriculares Nacionais para graduação em medicina. Atualmente utiliza a prática de Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem.

A FUNDAÇÃO tem por missão praticar ações de atenção à saúde, na região da tríplice fronteira, com ética, qualidade e compromisso socioambiental, e através do HMCC representa destacado espaço de assistência à saúde e de gestão de serviços assistenciais na região.

A parceria entre Instituições desta natureza permitirá avançar nas mudanças paradigmáticas necessárias na formação de recursos humanos em saúde, além de desenvolver projetos de pesquisa e extensão que possam responder aos desafios resultantes das características sanitárias peculiares da região de fronteira. Nesse sentido, a contribuição com a integração latino-americana, com o desenvolvimento do SUS, com a melhoria no ensino em saúde e com a produção de conhecimento na área são contribuições que resultarão deste Acordo.

Os alunos serão inseridos em cenários de prática, que proporciona a aprendizagem significativa dos conteúdos essenciais do curso de medicina. Além disso, a FUNDAÇÃO receberá alunos comprometidos com as atividades e que contribuirão na melhoria dos serviços, dando sugestões, estudando e aprendendo em cenários reais.

Ocorre que a FUNDAÇÃO já se prontificou em disponibilizar 03 consultórios de cardiologia no HMCC, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, para contribuir com as atividades regulares do curso. A sociedade é beneficiada com resultados na melhoria dos serviços e médicos qualificados em longo prazo.

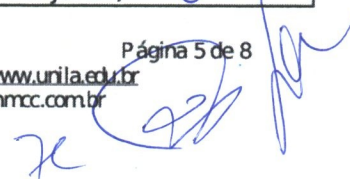
A UNILA terá ganhos de imagem institucional na região e com toda comunidade acadêmica, além de fortalecer os vínculos com instituições locais de atuação na área da saúde.

Os alunos atuarão com acompanhamento de professor orientador da UNILA, que realizará o acompanhamento constante, na carga horária estabelecida nos módulos de prática. A inserção dos alunos nos cenários de prática, amplia os pontos positivos no momento em que o curso for avaliado pelo Ministério da Educação - MEC.

Finalizando, é extremamente importante uma parceria entre a UNILA e a FUNDAÇÃO, pois possibilitará futuramente:

a) a ampliação de espaços práticos de formação dos alunos de graduação e pós-graduação da UNILA;

b) o desenvolvimento de seminários de ensino, pesquisa e extensão em conjunto;



c) a proposição de cursos de extensão a comunidade;
d) a oferta de serviços assistenciais a comunidade;
e) a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu a comunidade;
f) a oferta de programas de educação permanente aos profissionais de saúde;
g) o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas prioritárias da saúde pública na região e desenvolver a área de informática em saúde na região.
Com o tempo será possível a melhoria na assistência à saúde da população da região; incremento nas pesquisas voltadas às necessidades de saúde da população; ampliação da oferta de cursos de pós-graduação; promover maior integração acadêmica entre os profissionais; elevar o nível de segurança assistencial dos pacientes; ofertar novos serviços ao SUS e aprimorar os sistemas e processos informacionais em saúde.

c) Objetivos:

GERAL:

1) Inserir os alunos nos cenários de prática no HMCC, com acompanhamento de docentes da UNILA, de acordo com os módulos regulares da matriz curricular do Curso de Medicina, pelo período de um ano.

ESPECÍFICOS:

1) Realizar anamnese e exame físico junto aos pacientes do HMCC, sob orientação e supervisão direta do professor médico da UNILA;

2) Realizar estudo dos casos dos pacientes internados no HMCC, sob orientação e supervisão de docente da UNILA;

3) Realizar estudos na área da gestão hospitalar no HMCC, com acompanhamento e supervisão direta do professor da UNILA;

4) Realizar estudos na área de informática em saúde no HMCC.

d) Responsabilidades:

I - UNILA: disponibilizar os docentes do Curso de Medicina para acompanhar os alunos em atividades práticas, que fazem parte da carga horária obrigatória dos módulos regulares do curso. Divulgar as ações importantes no meio acadêmico. Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos alunos que realizarão prática no ambiente hospitalar. Realizar o controle da frequência dos alunos nas atividades. Atender as regras, normas e rotinas da FUNDAÇÃO, cumprindo as datas e horários, sempre acompanhados por docente da UNILA. Providenciar o crachá e uniforme para os alunos e professores.

II - FUNDAÇÃO: Disponibilizar sua estrutura física e assistencial, recursos humanos e tecnológicos para que os alunos possam participar das atividades práticas. O Controle da entrada dos alunos. Informar a UNILA sobre o andamento das atividades e interesse em continuidade do plano.

e) Contrapartidas:

A FUNDAÇÃO disponibilizará sua estrutura física e assistencial, recursos humanos e tecnológicos para que os alunos possam participar das atividades práticas no HMCC.

f) Resultados esperados:

Melhoria na formação dos estudantes da área da saúde, com atuação dos alunos na prática, dentro da realidade local e consolidar as turmas no tempo previsto em calendário acadêmico da UNILA.

g) Coordenadores pela UNILA:

Coordenador do Curso de Medicina.

h) Coordenadores pela FUNDAÇÃO:

Fernando Cossa, Diretor Administrativo-Financeiro.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Realizar reunião com a FUNDAÇÃO e Coordenação do Plano, para adequar o cronograma de estudos dos alunos para o semestre 2017-2, em consonância com os planos de ensino dos módulos regulares	Estabelecer os professores dos módulos que acompanharão os alunos nas atividades do segundo semestre de 2017	Assinatura do Termo	Janeiro / 2018
2	Repassar a listagem de alunos e seus respectivos períodos e módulos para a FUNDAÇÃO	Esclarecer todas as informações necessárias para que os alunos possam iniciar as atividades práticas	Janeiro / 2018	Janeiro / 2018
3	Iniciar as atividades regulares dos módulos do curso, com alunos no cenário de prática da FUNDAÇÃO	Inserir os alunos na prática, de acordo com o calendário acadêmico e módulos do curso	Janeiro / 2018	Janeiro / 2018
4	Iniciar as atividades previstas nos objetivos específicos: Realizar anamnese e exame físico junto aos pacientes da FUNDAÇÃO, sob supervisão direta do professor da UNILA; Realizar estudo dos casos dos pacientes internados na FUNDAÇÃO, sob orientação e supervisão de docente da UNILA; Realizar estudos na área da gestão hospitalar na FUNDAÇÃO, com acompanhamento e supervisão direta do professor da UNILA; Realizar estudos na área de informática em saúde na FUNDAÇÃO	Inserir os alunos em atividades práticas, intercalando os conteúdos trabalhados nos módulos de Prática Médica; Programa de Integração Ensino Serviço e Comunidade e Matriz de Funcionamento Sistêmico Biológico (ver PPC)	Janeiro / 2018	Janeiro / 2018





Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº 02-AC/2018

5	Consolidar as turmas regulares do curso de medicina no semestre 2017-2	Atender ao estabelecido no calendário acadêmico para os módulos regulares, registrando todas as notas de atividades práticas	Janeiro / 2018	Janeiro / 2018
6	Reiniciar as etapas 1 até 5, para execução nos semestres seguintes até o final da vigência do Acordo, de acordo com o calendário acadêmico que será estipulado	Cumprir os objetivos e metas das etapas 1 a 5 nos semestres até o final da vigência do Acordo	Fevereiro / 2018	Término da vigência

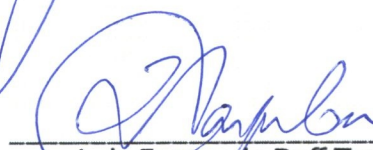
O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica, pactuado entre a UNILA e a FUNDAÇÃO, em 22 / 01 / 2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 22 de jan de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA




Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore UNILA

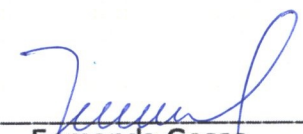


Luis Fernando Boff Zarpelon
Coordenador do Plano
Coordenador do Curso de Medicina
SIAPE 2208560

FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY



Rogerio Soares Bohm
Diretor Superintendente
Fundação de Saúde Itaipuapy



Fernando Cossa
Coordenador do Plano
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação de Saúde Itaipuapy

